ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
PODER EXECUTIVO

LEI Nº 403/2003

DISPÕE SOBRE A ADEQUAÇÃO DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES AO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana – Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação dos vencimentos dos servidores municipais ao salário mínimo nacional vigente a partir do dia 1º de abril de 2003.

Parágrafo Único – A adequação referida neste artigo beneficiará apenas os servidores que tiverem vencimentos inferiores a R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) no mês de março de 2003.

Art. 2º – O vencimento base dos professores polivalentes fica elevado para R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º – Os servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, portadores de diploma de nível superior terão vencimentos elevados para R$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º – Os efeitos financeiros da presente Lei, são exeqüíveis a partir do dia 1º de abril de 2003.

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Itabaiana, 18 de julho de 2003.

SEBASTIÃO TAVARES DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional